



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO A AUDITORIA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, O AUXÍLIO NA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E O ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DO SITE OFICIAL, VISANDO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.527/2011 E DAS EXIGÊNCIAS DA ATRICON, MPPB E TCE/PB, ATENDENDO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Recursos Próprios da câmara municipal de Bonito de Santa Fé e outros – Orçamento 2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto da contratação

Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em transparência pública, compreendendo a auditoria do portal da transparência, o auxílio na publicação de documentos e o acompanhamento contínuo do site oficial, visando ao cumprimento da lei nº 12.527/2011 e das exigências da ATRICON, MPPB E TCE/PB.

Planejamento

A solução viável consiste na terceirização, mediante a contratação de pessoa jurídica com expertise comprovada em gestão de portais de transparência legislativa.

Justificativa que demonstre necessidade da contratação

A presente demanda origina-se da imperiosa necessidade de adequar e manter o Portal da Transparência da Câmara Municipal em estrita conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000) e as resoluções normativas dos órgãos de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), o Ministério Público da Paraíba (MPPB) e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON).

As constantes atualizações nos critérios de avaliação dos índices de transparência (como o Radar da Transparência Pública) exigem um monitoramento técnico diuturno e especializado, cuja complexidade ultrapassa a capacidade operacional da atual estrutura administrativa da Casa, demandando suporte especializado para mitigar riscos de sanções, reprovação de contas ou multas aos gestores.

Levantamento de mercado:

Consultas a contratações similares realizadas por outros entes públicos, no site do TCE, e painéis de preços, a fim de obter o valor estimado ou máximo aceitável para a licitação.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

Forma prestação serviço e similares:

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, estruturada em etapas predefinidas, combinando trabalho de campo (in loco) e atividades remotas (gabinete).

Resultado esperado:

Com a contratação da consultoria especializada, a Câmara Municipal almeja alcançar os seguintes resultados diretos e mensuráveis:

- Obtenção de Selo de Elevado Nível de Transparência: Alcançar e manter índices superiores nos critérios do Radar da Transparência Pública (ATRICON) e nas metas fixadas pelo TCE/PB e MPPB (Selos Prata/Ouro/Especial).
- Eliminação do Risco de Sanções: Prevenção contra o bloqueio de repasses, aplicação de multas pessoais aos gestores ou emissão de pareceres desfavoráveis na prestação de contas anual do Poder Legislativo.
- Capacitação Indireta e Padronização: Melhoria contínua das rotinas dos servidores internos quanto à forma correta de disponibilizar e categorizar a informação pública.
- Efetividade do Controle Social: Garantia de acesso rápido, intuitivo e fidedigno ao cidadão, fortalecendo a credibilidade e o dever constitucional de prestação de contas do Poder Legislativo de Bonito de Santa Fé.

Comprovações:

As empresas participantes deverão apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica e experiência na prestação dos serviços contratados, bem como realizar cotações que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.

Conclusão:

Ante os argumentos expostos técnica e juridicamente, atesta-se que a contratação de empresa especializada em consultoria para a Transparência Pública é plenamente viável, oportuna e indispensável. A medida assegura a conformidade legal da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, resguarda a responsabilidade institucional dos gestores e efetiva o princípio constitucional da publicidade.

Laudivania Arruda Pires



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Unidade Demandante: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB

Responsável pela Demanda:

Nome: Laudivania Arruda Pires
Cargo: Secretária Executiva

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO A AUDITORIA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, O AUXÍLIO NA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E O ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DO SITE OFICIAL, VISANDO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.527/2011 E DAS EXIGÊNCIAS DA ATRICON, MPPB E TCE/PB, ATENDENDO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB.

FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação faz-se estritamente necessária para garantir que a Câmara Municipal cumpra rigorosamente a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e os parâmetros estabelecidos pelos órgãos de controle externo. A complexidade técnica das diretrizes e a constante atualização de normativas exigem suporte especializado para auditar, alimentar e monitorar o Portal da Transparência de forma correta, mitigando o risco de penalidades e garantindo a prestação de contas à sociedade.

BENEFÍCIOS ESPERADOS:

- Atendimento integral às exigências dos órgãos de controle (TCE/PB, MPPB e ATRICON);
- Prevenção contra sanções legais, bloqueio de repasses ou multas por descumprimento das leis de transparência;
- Melhoria contínua na qualidade, organização e tempestividade da publicação de documentos oficiais;
- Garantia do pleno acesso do cidadão às informações públicas, fortalecendo a credibilidade e a imagem institucional da Casa Legislativa.

RELEVÂNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é de suma importância estratégica e legal, encontrando-se alinhada ao dever constitucional de prestar contas. O suporte técnico especializado assegura a previsibilidade e a exatidão das publicações, suprimindo a limitação técnica do quadro de servidores efetivos para a execução dessas rotinas específicas e garantindo total segurança jurídica e administrativa para a gestão do órgão.

CONCLUSÃO:

Conclui-se pela plena viabilidade e urgência da contratação, sendo esta a solução mais adequada, eficiente e segura para atender às exigências legais impostas à Câmara Municipal, garantindo a



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

excelência na gestão da transparência pública e a regularidade do órgão perante as instâncias fiscalizadoras.

Bonito de Santa Fé-PB, 21 de julho de 2026.

Laudivania Arruda Pires
Secretária Executiva



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

SOLICITAÇÃO CONTRATAÇÃO

Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

REF.: **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, VISANDO À CRIAÇÃO DA GALERIA DAS MULHERES VEREADORAS E AO REGISTRO HISTÓRICO DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO PARLAMENTAR DA CASA LEGISLATIVA.**

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, venho solicitar de vossa Senhoria que determine a realização dos atos administrativos necessários para a abertura de processo licitatório, para contratação direta devido ao valor legal, por dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA PESQUISA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, VISANDO À CRIAÇÃO DA GALERIA DAS MULHERES VEREADORAS E AO REGISTRO HISTÓRICO DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO PARLAMENTAR DA CASA LEGISLATIVA.**

A realização de procedimento licitatório para a contratação em questão é medida necessária para assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

A contratação de empresa especializada permitirá à Administração obter proposta mais vantajosa, garantindo economicidade e adequada prestação dos serviços.

Além disso, considerando a existência de múltiplos fornecedores no mercado, torna-se imprescindível a realização de processo competitivo, assegurando igualdade de condições entre os interessados.

A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar o cumprimento rigoroso da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e das exigências normativas dos órgãos de controle externo (TCE/PB, MPPB e ATRICON), garantindo a conformidade técnica contínua do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Bonito de



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

Santa Fé – PB. A complexidade e a constante evolução dos critérios de avaliação do controle externo demandam acompanhamento especializado para mitigar riscos de sanções contratuais e legais, rejeição de contas, multas aos gestores ou rebaixamento nos índices oficiais de transparência.

Ademais, a terceirização do serviço demonstra-se indispensável diante da ausência de servidores no quadro efetivo com formação específica e disponibilidade exclusiva para auditarem e monitorarem a plataforma de forma ininterrupta, tornando a contratação de assessoria técnica a solução mais eficiente, econômica e juridicamente segura para resguardar a Administração Pública e garantir o pleno acesso à informação pelo cidadão.

Considerando que o município de Bonito de Santa Fé conforme a lei ainda permite a realização de procedimento presencial, ressalvado que o mesmo tenha a abertura das propostas filmada com áudio e vídeo.

A abertura do processo licitatório demonstra o compromisso da gestão com a boa governança, o planejamento eficiente e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, assegurando o atendimento das necessidades institucionais de forma regular, contínua e eficiente.

Encaminho junto a este expediente a vossa senhoria para que determine a contratação dos serviços acima descritos, nas exatas quantidades e especificações no Termo de Referência anexo a este com valores após realização de pesquisas de preços por meio de sistema de pesquisa eletrônicas assim como manda a nova lei 14.133/21.

Bonito de Santa Fé - PB, 21 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Laudivania Arruda Pires
Secretária Executiva



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO A AUDITORIA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, O AUXÍLIO NA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E O ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DO SITE OFICIAL, VISANDO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.527/2011 E DAS EXIGÊNCIAS DA ATRICON, MPPB E TCE/PB, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO A AUDITORIA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, O AUXÍLIO NA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E O ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DO SITE OFICIAL, VISANDO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.527/2011 E DAS EXIGÊNCIAS DA ATRICON, MPPB E TCE/PB, ATENDENDO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB	MÊS	07	R\$ 2.533,33

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo de Dispensa.

O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato **será determinado por 07 (sete) meses, a contar da data da assinatura do contrato**, com data expressa em contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 107 da mesma lei.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar o cumprimento rigoroso da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e das exigências normativas dos órgãos de controle externo (TCE/PB, MPPB e ATRICON), garantindo a conformidade técnica contínua do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB. A complexidade e a constante evolução dos critérios de avaliação do controle externo demandam acompanhamento especializado para



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

mitigar riscos de sanções contratuais e legais, rejeição de contas, multas aos gestores ou rebaixamento nos índices oficiais de transparência.

Ademais, a terceirização do serviço demonstra-se indispensável diante da ausência de servidores no quadro efetivo com formação específica e disponibilidade exclusiva para auditarem e monitorarem a plataforma de forma ininterrupta, tornando a contratação de assessoria técnica a solução mais eficiente, econômica e juridicamente segura para resguardar a Administração Pública e garantir o pleno acesso à informação pelo cidadão.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo CONTRATADO estão previstos no edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo CONTRATADO serão de acordo com o descrito neste edital e Termo de Referência.

DA REALIZAÇÃO FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo para o fornecimento é imediato após a assinatura do contrato conforme solicitado pela CONTRATANTE, em conformidade com o este Termo de Referência.

O fornecimento deverá ser realizado junto aos veículos da frota desta CASA, de acordo com o pedido sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

Realizar a prestação do serviço de acordo com termo de referência, arcando com qualquer custo advindo do transporte e quaisquer gastos relativo ao procedimento da realização dos serviços.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, de ocorrências na execução do contrato, quando necessário, e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado de acordo com o caso concreto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A aceitação ou não dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato, bem como local, adequado para realização dos serviços e acessos a documentação sempre que solicitada pelo CONTRATADO para que possa efetuar suas obrigações;

Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

A contratante poderá adquirir os itens separadamente e em épocas distintas, não sendo realizada aquisição imediata.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente após a realização dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Efetuar o fornecimento, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento que venha a serem causados pela má execução dos serviços;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) sobre o motivo para a não realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, conforme erros que venha a cometer contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

O item poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

O prazo para a realização dos serviços é imediato após a assinatura do contrato conforme solicitado pela CONTRATANTE, em conformidade com o este Termo de Referência.

A realização dos serviços deve serem executados juntos a esta CASA, de acordo com o pedido sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

Realizar os serviços de acordo com termo de referência, arcando com qualquer custo advindo do transporte e quaisquer gastos relativo ao procedimento da realização dos serviços. Sendo inclusive pode ser conforme solicitado pela CONTRATANTE em finais de semana, feriados e até em horários noturnos;

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após a realização dos serviços, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização do evento.

Os valores serão pagos correspondentes a cada item individual conforme proposta apresentada, somando assim o valor total da proposta.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

DO REAJUSTE.

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de **17.733,31 (Dezessete mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Recursos Próprios do Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, para o exercício no ano de 2026. Essas despesas fazem parte do Plano Plurianual de Despesas do município. O pagamento correrá por conta do orçamento vigente:

Recursos Próprios da câmara municipal de Bonito de Santa Fé e outros – Orçamento 2026.

FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço global*.

Bonito de Santa Fé-Paraíba, 21 de julho de 2026.

Laudivanía Arruda Pires
Secretária Executiva



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

COTAÇÕES



PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, REALIZANDO AUDITORIA COMPLETA DO PORTAL OFICIAL E DE TRANSPARÊNCIA, VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ORGÃOS FISCALIZADORES.

PROPONENTE: LICARIAO ASSESSORIA CONSULTORIA
CNPJ Nº: 46.816.125/0001-95
TELEFONE/CONTATO: (83) 9 9992-7301
E-MAIL: licariaotransparencia@gmail.com

Prezado Senhor (a), apresentamos a V.S.^a proposta de preços para os serviços abaixo relacionados, sob os seguintes valores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, REALIZANDO AUDITORIA COMPLETA DO PORTAL OFICIAL E DE TRANSPARÊNCIA, VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 12.527/2011, AVALIAÇÃO DO ROBÔ TURMALINA, IA FISCALIZADORA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, AUTOAVALIAÇÃO DO MAPA BRASIL TRANSPARENTE DA CGU E QUESTIONÁRIO DO PNTP REALIZADO PELA ATRICON.	UND	11	R\$ 2.600,00	R\$28.600,00
VALOR TOTAL					R\$28.600,00

Esta cotação é válida por 60 dias. Após esse prazo, poderá sofrer alterações e novas negociações poderão ser necessárias para a formalização do contrato de prestação de serviços.

Soledade-PB, 30 de Janeiro de 2026.

HEBERT OLIVEIRA LICARIÃO FILHO
REPRESENTANTE LEGAL



📍 AVENIDA MINISTRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA N.º 116 CENTRO SOLEDADE-PB CEP: 58155-000
✉ LICARIAOTRANSAPARENCIA@GMAIL.COM 📱 LICARIAO ASSESSORIA 📞 (83) 9992-7301

1



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
"Casa Manoel Fernandes da Silva"
 Gabinete da Presidência

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00001/2026

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em transparência pública, incluindo auditoria do portal de transparência, com o objetivo de atender à Lei nº 12.527/2011, aos instrumentos normativos e aos padrões exigidos pela Atricon, MPBP e TCE/PB, bem como o apoio na publicação de documentos, acompanhamento contínuo do site oficial e emissão de relatórios técnicos com sugestões de melhorias, para atendimento às demandas da Câmara Municipal.						
62.390.118 MARIA CLARA SOUSA VERISSIMO	UND	12	2.500,00	30.000,00	1	

Montadas - PB, 24 de fevereiro 2026.

RESULTADO FINAL:

- 62.390.118 MARIA CLARA SOUSA VERISSIMO.
 62.390.118/0001-20
 Item(s): 1.
 Valor: R\$ 30.000,00

Cleudmara Ferreira Abrantes
 CLEUDMARA FERREIRA
 ABRANTES
 Secretária



PROPOSTA DE PREÇO

REF.: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, REALIZANDO AUDITORIA COMPLETA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, VISANDO ATENDER A LEI Nº 12.527-2011, E INSTRUMENTOS NORMATIVOS, ALÉM DOS PADRÕES EXIGIDOS PELA ATRICON, MPPB E TCE/PB. BEM COMO O AUXÍLIO NA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DO SITE OFICIAL, EMITINDO RELATÓRIOS TÉCNICOS SUGERINDO MELHORIAS PARA ATENDER ASSIM A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.

VÁLIDO POR 60 DIAS

PROPONENTE: HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO CONSULTORIA

CNPJ: 46.816.125/0001-95

(83) 9 9992-7301

licariaotransparencia@gmail.com

Prezados Senhores,

Considerada A Proposta Apresentada, ocorrências observações eventualmente apontadas:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, REALIZANDO AUDITORIA COMPLETA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, VISANDO ATENDER A LEI Nº 12.527-2011, E INSTRUMENTOS NORMATIVOS, ALÉM DOS PADRÕES EXIGIDOS PELA ATRICON, MPPB E TCE/PB. BEM COMO O AUXÍLIO NA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DO SITE OFICIAL, EMITINDO RELATÓRIOS TÉCNICOS SUGERINDO MELHORIAS PARA ATENDER ASSIM A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.	MES	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
					Total R\$ 26.400,00

Soledade-PB, 02 DE JANEIRO DE 2026..

HERBERT OLIVEIRA LICARIÃO FILHO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

AUTORIZAÇÃO

Vistos Etc.

AUTORIZO a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como, repasso o processo a análise do setor financeiro para declarar a disponibilidade para fins de pagamento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO A AUDITORIA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, O AUXÍLIO NA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E O ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DO SITE OFICIAL, VISANDO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.527/2011 E DAS EXIGÊNCIAS DA ATRICON, MPPB E TCE/PB, ATENDENDO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB.**

Atenciosamente,

Bonito de Santa Fé-PB, 21 de julho de 2026.

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE BONITO DE SANTA FÉ

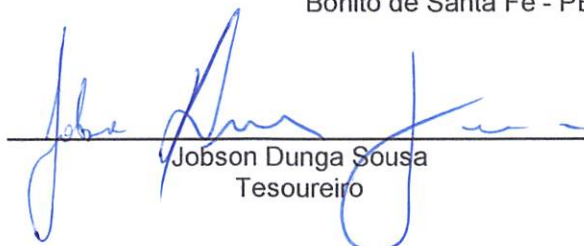


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

PREVISÃO FINANCEIRA/ORÇAMENTARIA

Aberto processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO A AUDITORIA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, O AUXÍLIO NA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E O ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DO SITE OFICIAL, VISANDO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.527/2011 E DAS EXIGÊNCIAS DA ATRICON, MPPB E TCE/PB, ATENDENDO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB**, declaro que as despesas orçadas, pelo preço anexo aos autos, pode ser enquadrado como previsto na lei orçamentária anual, em 2026, relativo a manutenção das atividades desta unidade, declarando que há previsão financeira para sua liquidação futura por meio de recursos próprios.

Bonito de Santa Fé - PB, 22 de julho de 2026.



Jobson Dunga Sousa
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

DISPENSA Nº 011/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, por meio do setor de licitação, com representante designado pela portaria anexa aos autos, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO A AUDITORIA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, O AUXÍLIO NA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E O ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DO SITE OFICIAL, VISANDO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.527/2011 E DAS EXIGÊNCIAS DA ATRICON, MPPB E TCE/PB, ATENDENDO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB**, com fundamento legal no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/06, RESOLUÇÃO Nº 001/2024, bem como as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS	DIA 28 DE JULHO DE 2026 ÀS 11:30. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
HORÁRIO DE ABERTURA PROPOSTAS	DIA 29 DE JULHO DE 2026 ÀS 09:30. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL E ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB Rua José Arruda de Sousa, s/n. Centro, Bonito de Santa Fé-PB.
SITE	https://www.cmbsf.pb.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO A AUDITORIA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, O AUXÍLIO NA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E O ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DO SITE OFICIAL, VISANDO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.527/2011 E DAS EXIGÊNCIAS DA ATRICON, MPPB E TCE/PB, ATENDENDO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ELEMENTOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

- 2.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 2.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 2.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3. DO SUPORTE LEGAL:

3.1. Esta Dispensa de Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal n.º 123/06, resolução municipal, e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, está abaixo indicado e será considerado a partir do contrato:

- Início: Imediato
- Conclusão: 07 (SETE) MESES.

4.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

4.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado **por 07 (sete) meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

4.4. As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos Próprios da câmara municipal de Bonito de Santa Fé e outros – Orçamento 2026.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa que preencherem todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

5.1.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o protocolo da proposta de dispensa a sede da Câmara Municipal, até a data limite citada no preâmbulo deste edital (1ª página)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

5.1.2. Os concorrentes deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento convocatório

5.2. Não poderão participar desta dispensa:

I. Empresas que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

II. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar;

III. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da dispensa, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

V. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

VI. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DO INGRESSO NA DISPENSA E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará mediante envio da Proposta de Preço EM ENVELOPE LACRADO, seguindo os serviços planilhados no anexo I deste edital.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do interessado, de maneira clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta compreende a integralidade de todos os custos, inclusive para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4. A proposta de preço apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, devendo o preço ofertado corresponder



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6.8. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

6.9. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DO PRAZO E ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA.

7.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **28/07/2026**.

7.2. O prestador de serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará à Câmara Municipal mediante protocolo, sediada na R. José Arruda de Sousa, s/n. Centro, Bonito de Santa Fé, PB, a respectiva proposta de preço e os documentos de habilitação, preferencialmente fazendo referência ao EDITAL DE DISPENSA Nº 00011/2026, conforme ANEXO deste edital.

7.2.1. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, por razão de não ter enviado os documentos relativos à habilitação junto com a proposta de preços, terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhá-los, via e-mail ou entregue mediante protocolo no Departamento de Licitação, a contar da publicação do resultado.

7.3. Uma vez enviada ou protocolada a proposta de preço, os prestadores de serviço NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

7.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.4.2. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.1.4.4. Constatada a existência de sanção, como empresa inidônea, impedida de contratar com o órgão que realiza a licitação, e de sanções acima expostas, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Para fins de habilitação jurídica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo:

8.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

-
- 8.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade);
- 8.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.2.1.6.1. Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.
- 8.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - Para fins de habilitação reativa à regularidade fiscal social e trabalhista, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021:**
- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do
-



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

- 8.2.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.2.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 8.2.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, ainda que assegurado o prazo para apresentação de certidões válidas;
- 8.2.2.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
 - 8.2.2.8.1. Todavia, a não apresentação das certidões, mesmo caso ME/EPP a tornará inabilitada.
- 8.2.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Para fins de habilitação reativa da Qualificação econômico-financeira, conforme disposto no Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021:

- 8.2.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 8.2.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Para fins de habilitação relativo à Qualificação Técnica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

- 8.2.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES - Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos complementares sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo:

- 8.2.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 8.2.5.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 8.2.5.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2.5.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 8.2.5.5. Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- 8.2.5.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.5.7. Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021;

8.2.6. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006 -

Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- 8.2.6.1. Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 8.2.6.2. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

9. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, para ocorrer no prazo de trinta dias, de forma mensal, após os serviços prestados, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, carga ou descarga, via sistema bancário.

9.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

9.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.3.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.3.4.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto licitado (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Eletrônico da Câmara.

10.2. O agente de contratação poderá verificar a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 8 deste Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e regular ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a participante será desclassificada, convocando-se a próxima colocada.

10.2.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

10.2.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.2.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

10.3. As providências dos subitens **10.2.2** poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores de serviço interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

- 10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.6. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso
- 10.9. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.10. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.11. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.
- 10.12. A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 10.13. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

Bonito de Santa Fé - PB, 23 de julho de 2026.

Laudivania Arruda Pires
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO A AUDITORIA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, O AUXÍLIO NA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E O ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DO SITE OFICIAL, VISANDO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.527/2011 E DAS EXIGÊNCIAS DA ATRICON, MPPB E TCE/PB, ATENDENDO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO A AUDITORIA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, O AUXÍLIO NA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E O ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DO SITE OFICIAL, VISANDO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.527/2011 E DAS EXIGÊNCIAS DA ATRICON, MPPB E TCE/PB, ATENDENDO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB.	MÊS	07	R\$ 2.533,33

1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo do Dispensa.

1.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência do contrato **será determinado por 07 (sete) meses, a contar da data da assinatura do contrato**, com data expressa em contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 107 da mesma lei.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A justificativa para a contratação está presente tanto na solicitação quanto no Estudo Técnico Preliminar, partes integrais deste processo.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão de acordo com o descrito neste edital e Termo de Referência.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de realização serviço é de imediato, em conformidade com o este Termo de Referência.
- 4.2. A entrega dos bens será realizada nos endereços citados no requerimento dos pedidos, podendo correr em diferentes órgãos do município, inclusive zona rural, cumprindo a demanda municipal.
- 4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, de ocorrências na execução do contrato, quando necessário, e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado de acordo com o caso concreto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1 Efetuar a realização dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- 6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes serviços que venha a serem causados pela má execução dos serviços;



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

6.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) sobre o motivo para a não realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.8 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, conforme erros que venha a cometer contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

6.9 Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

6.10 Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

6.11 O prazo para a realização dos serviços é imediato após a assinatura do contrato conforme solicitado pela CONTRATANTE, em conformidade com o este Termo de Referência.

6.12 A realização dos serviços deve serem executados juntos a esta CASA, de acordo com o pedido sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

6.13 Realizar os serviços de acordo com termo de referência, arcando com qualquer custo advindo do transporte e quaisquer gastos relativo ao procedimento da realização dos serviços. Sendo inclusive pode ser conforme solicitado pela CONTRATANTE em finais de semana, feriados e até em horários noturnos;

As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Salvo, prévia autorização da contratante nos limites legais da 14.133/21.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, com registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração terá registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando informações importantes, como datas, nome dos funcionários eventualmente envolvidos em casos que mereçam averiguação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O gestor de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal de contrato designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação, dos agentes públicos, deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

-
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, de 5% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a empresa seja reincidente, a multa passará a ser de 10%;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor deste órgão público, em conta designado ao final do devido procedimento administrativo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5.2.** Caso a Contratada não seja encontrada no endereço físico, ou eletrônico fornecido no sistema do PORTAL UTILIZADO, será promovido a comunicação pelo DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, por local incerto, e a mesma não poderá alegar de não conhecimento do feito.
- 12.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, este órgão público poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública *Federal* resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.
-



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 17.733,31 (Dezessete mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Recursos Próprios da câmara municipal de Bonito de Santa Fé e outros – Orçamento 2026.

15. FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

15.1 Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.

Bonito de Santa Fé-PB, 23 de julho de 2026.

Laudivania Arruda Pires
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DISPENSA Nº 011/2026

SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2026, ÀS 09H30MIN.

LOCAL: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO A AUDITORIA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, O AUXÍLIO NA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E O ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DO SITE OFICIAL, VISANDO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.527/2011 E DAS EXIGÊNCIAS DA ATRICON, MPPB E TCE/PB, ATENDENDO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA:

DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, POR QUALQUER MEIO IDONEO, OCORRENDO EM REGRA OS PEDIDOS POR E-MAIL, AO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO PELA EMPRESA AO PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO Nº/....

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.722.468/0001-79, Rua José Arruda de Sousa, s/n Centro, Bonito de Santa Fé-PB, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Presidente Municipal, Sr. **FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e RESOLUÇÃO Nº 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO A AUDITORIA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, O AUXÍLIO NA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E O ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DO SITE OFICIAL, VISANDO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.527/2011 E DAS EXIGÊNCIAS DA ATRICON, MPPB E TCE/PB, ATENDENDO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Recursos Próprios da câmara municipal de Bonito de Santa Fé e outros – Orçamento 2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não será exigida garantia contratual.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de BONITO DE SANTA FÉ-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA; podendo ser também assinado em 2 (duas) vias, presencialmente, por meio físico, na sala da CPL deste município.

....., DE DE 20**.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

Presidente da Câmara do Município de BONITO DE SANTA FÉ

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

PROTOCOLO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE ENVELOPES

DISPENSA Nº 011/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS: DIA 28 DE JULHO DE 2026 ÀS 11:30.

HORÁRIO DE ABERTURA PROPOSTAS: DIA 29 DE JULHO DE 2026 ÀS 09:30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO A AUDITORIA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, O AUXÍLIO NA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E O ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DO SITE OFICIAL, VISANDO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.527/2011 E DAS EXIGÊNCIAS DA ATRICON, MPPB E TCE/PB, ATENDENDO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB.

EMPRESA: HERBERT OLIVEIRA LICARIAO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA, CNPJ nº 48.816.125/0001-95.

ENDEREÇO: AV. MINISTRO JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, 116, ANDAR 01, CENTRO, SOLEDADE/PB.

Através do senhor DAMIÃO R. DOS SANTOS JÚNIOR, CPF: 108.159.174-90, abaixo assinado, vêm através deste PROTOCOLAR, seus envelopes contendo **habilitação e proposta**, junto a Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB.

DECLARO para os devidos fins ter recebido os envelopes lacrados referente à habilitação e proposta.

Bonito de Santa Fé-PB, 28 de julho de 2026.

LAUDIVÂNIA ARRUDA PIRES
Secretária

DAMIÃO R. DOS SANTOS JÚNIOR
CPF: 108.159.174-90
Pela Empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

Nome / Name
DAMIÃO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR

Nome social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

108.159.174-90

Data de Nascimento / Date of Birth

11/09/1997

Naturalidade / Place of Birth

BRASILIA-DF

Sexo / Sex

M

Nacionalidade / Nationality

BRA

Validade / Expiry

23/04/2036

Damião R. dos Santos Júnior
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

PROPOSTA DE PREÇO



PROPOSTA DE PREÇO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO A AUDITORIA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

PROPONENTE: LICARIAO ASSESSORIA CONSULTORIA

CNPJ N°: 46.816.125/0001-95

TELEFONE/CONTATO: (83) 9 9992-7301

E-MAIL: licariaotransparencia@gmail.com

Prezado Senhor (a), apresentamos a V.S.^a proposta de preços para os serviços abaixo relacionados, sob os seguintes valores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO A AUDITORIA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, O AUXÍLIO NA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E O ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DO SITE OFICIAL, VISANDO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.527/2011 E DAS EXIGÊNCIAS DA ATRICON, MPPB E TCE/PB, ATENDENDO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB.	MES	07	R\$2.500,00	R\$17.500,00
VALOR TOTAL					R\$17.500,00

Esta cotação é válida por 60 dias. Após esse prazo, poderá sofrer alterações e novas negociações poderão ser necessárias para a formalização do contrato de prestação de serviços.

Soledade-PB, 28 de JULHO de 2026.

HEBERT OLIVEIRA LICARIÃO FILHO
REPRESENTANTE LEGAL





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

HABILITAÇÃO

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.816.125/0001-95 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/06/2022	
NOME EMPRESARIAL HERBERT OLIVEIRA LICARIAO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LICARIAO ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA		NÚMERO 116	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 58.155-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOLEDADE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICARIAOTRANSAPARENCIA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9992-7301/ (83) 8160-3324	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2026 às 14:49:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO	104.432.554-23

CNPJ	Data de Abertura
46.816.125/0001-95	17/06/2022

Nome Empresarial
46.816.125 HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO

Nome Fantasia
HEAC SOLUCOES GOVERNAMENTAIS

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	17/06/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58155-000	10A RUA PREFEITO INACIO CLAUDINO	94
Bairro	Município	UF
CENTRO	SOLEDADE	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	17/06/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Locador(a) de máquinas e equipamentos para

Atividades Secundárias (CNAE)

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

escritório, independente	
Serigrafista independente	1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
Restaurador(a) de livros, independente	9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
Encadernador(a)/plastificador(a), independente	1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
Fotocopiador(a) independente	8219-9/01 - Fotocópias
Reparador(a) de máquinas para encadernação, independente	3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO EMPRESARIO INDIVIDUAL DE NOME EMPRESARIAL 46.816.125 HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO

O signatário deste instrumento, HERBERT OLIVEIRA LICARIÃO FILHO, brasileiro, natural de João Pessoa/PB,, solteiro, nascido em 12/01/2000, contador, CIP 013772/O-3 CRC-PB, CPF nº 104.432.554-23, residente e domiciliado à Rua Prefeito Inácio Claudino, 94, CEP 58.155-000, Centro, Soledade/PB. Empresário Individual da empresa de nome empresarial 46.816.125 HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO , constituída legalmente, sob NIRE no 25803329866, com sede na Rua Prefeito Inácio Claudino, 94, centro, Soledade - PB, CEP: 58155000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/PB sob o CNPJ: 46.816.125/0001-95 delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa que girava sob nome empresarial **46.816.125 HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO COM NIRE: 25803329866, CNPJ: 46.816.125/0001-95.** girará sob nome empresarial **HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO CONSULTORIA**, inscrita sob o número de CNPJ: 46.816.125/0001-95.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa que tinha como sede e domicílio na RUA PREFEITO INÁCIO CLAUDINO, CEO:58155000, 94, centro, soledade/pb agora terá sede e domicílio na RUA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, sn, Centro, CEP 58.155-000, Soledade-PB.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa que vinha com cadastro de seu endereço de e-mail consult.licario@gmail.com, passará a apresentar e responder pelo endereço de e-mail, heac.consult@gmail.com.

CLÁUSULA QUARTA

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais a qualquer tempo e em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração, através de ato assinado pelo titular.

CLÁUSULA QUINTA

O objeto social será de serviços de contabilidade; Serviços de arquivamento de documentos; Serviços de organização de arquivo de documentos no local do contratante; Serviços de organização de arquivos; Assessoria em software, programas de informática; Consultoria em tecnologia da informação; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Aluguel de, locação de equipamentos de processamento de dados; Aluguel de, locação de, leasing operacional de máquinas reprodutoras de cópias; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. compreendido nas atividades econômicas:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA SEXTA

Falecendo ou interditado o titular, a SLU continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a SLU se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA SÉTIMA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro jurídico da Comarca de Soledade/Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estar assim constituído, assina o presente instrumento que foi lavrado em uma única via.

Soledade, 21 de MARÇO de 2024.

Herbert Oliveira Licarião Filho
Titular Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO CONSULTORIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10443255423	HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2024 06:02 SOB N° 20240574818.
PROTOCOLO: 240574818 DE 15/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404063287. CNPJ DA SEDE: 46816125000195.
NIRE: 25803329866. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/03/2024.
HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO CONSULTORIA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO CONSULTORIA

Pelo presente instrumento particular de Ato Aditivo:

HERBERT OLIVEIRA LICARIÃO FILHO, brasileiro, solteiro, contador, natural da cidade João Pessoa/PB, data de nascimento 12/01/2000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 07248892211, expedida por SENATRAN e CPF: nº 104.432.554-23, residente e domiciliado na cidade de Soledade na Rua Horacio da Costa Lima, SN, Centro, CEP 58.155-000.

Titular da empresa individual **HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO CONSULTORIA**, portadora do CNPJ nº 46.816.125/0001-95 sede na cidade de Soledade, na Rua Prefeito Inácio Claudino, 94, Centro, CEP 58155000, resolve alterar o instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC):

CLAUSULA 1ª DO NOME EMPRESARIAL:

A Empresa que antes era identificada com o nome empresarial: **HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO CONSULTORIA**, passará a ter por nome empresarial: **HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA**.

CLÁUSULA 2ª DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

A Empresa que antes era localizada na rua Presidente Epitacio Pessoa, sn, Centro, Soledade/pb, CEP:58155000, passará a ser localizada na Rua Prefeito Inácio Claudino, 94, Centro, Soledade, CEP: 58155000.

CLÁUSULA 3ª DO PORTE DA EMPRESA

A Empresa que antes encontrava-se designando suas atividades sobre o porte de ME-MICROEMPREENSA, passará a executar suas atividades sobre o porte de EPP-EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

CLÁUSULA 4ª DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

A Empresa que antes não apresentava nome fantasia, passará a apresentar-se com o seguinte nome fantasia: **LICARIO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA**.

As demais cláusulas e condições constantes no Instrumento de Empresário Individual não sofreram alterações pelo presente, e continuam em pleno vigor.

E, por este assim constituído, assina este presente instrumento, em 01 (uma) via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Soledade, 20 de Janeiro de 2025

HEBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO
CPF: 104.432.554-23
EMPRESÁRIO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10443255423	HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2025 16:57 SOB N° 20250049783.
PROTOCOLO: 250049783 DE 21/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501505602. CNPJ DA SEDE: 46816125000195.
NIRE: 25803329866. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2025.
HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORIA
PÚBLICA**

Pelo presente instrumento particular de Ato Aditivo:

HERBERT OLIVEIRA LICARIÃO FILHO, brasileiro, solteiro, contador, natural da cidade João Pessoa/PB, data de nascimento 12/01/2000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 07248892211, expedida por SENATRAN e CPF: nº 104.432.554-23, residente e domiciliado na cidade de Soledade na Rua Horácio da Costa Lima, SN, Centro, CEP 58.155-000.

Titular da empresa individual **HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA**, portadora do CNPJ nº 46.816.125/0001-95 sede na cidade de Soledade, na Rua Prefeito Inácio Claudino, 94, Centro, CEP 58155000, resolve alterar o instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC):

CLAUSULA 1ª DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO:

A Empresa que antes era localizada na rua Prefeito Inácio Claudino, Centro, 94 Soledade/PB, CEP:58155000, passará a ser localizada na Avenida Ministro José Américo de Almeida, 116, 1º Andar, Centro, Soledade, CEP: 58155000.

CLAUSULA 2ª DAS ALTERAÇÕES:

As demais cláusulas e condições constantes no Instrumento de Empresário Individual não sofreram alterações pelo presente, e continuam em pleno vigor.

E, por este assim constituído, assina este presente instrumento, em 01 (uma) via, destinado ao registo e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Soledade, 24 de outubro de 2025

HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO
CPF: 104.432.554-23
EMPRESÁRIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA
CNPJ: 46.816.125/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:04:52 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2026.

Código de controle da certidão: **3AFB.6922.F421.BFC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HERBERT OLIVEIRA LICARIAO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORIA
PUBLICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.816.125/0001-95

Certidão n°: 65340830/2026

Expedição: 28/07/2026, às 16:34:16

Validade: 24/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HERBERT OLIVEIRA LICARIAO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 46.816.125/0001-95, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DAS FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL

HERBERT OLIVEIRA LICARIÃO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORIA
PUBLICA LTDA

ENDEREÇO

RUA PREFEITO INACIO CLAUDINO Nº 94 – CENTRO - SOLEDADE-PB

CPF/CNPJ

46.816.125/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1399/2022

DATA DE EMISSÃO

10/06/2026

DATA DE VALIDADE

10/08/2026

FINALIDADE

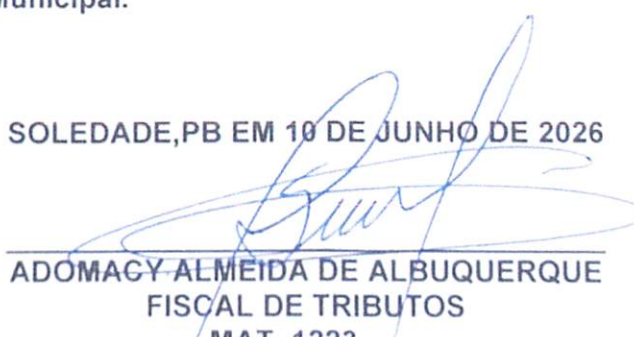
Fazer provas juntos aos Cartórios de Registro de Imóveis, Bancos, Participar de Processos Licitatórios, Contratos e etc.

“ Certificamos que até presente data não constam débitos tributários relativos a este requerente”

“ Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é certificado que não consta(m), na presente data, pendência(s) em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município”.

Certidão emitida com base nos arts. 165 e 168 da Lei n. 007/2003, de 30 de Dezembro de 2003 e no art. 205 da Lei n. 5.172/66, de 25 de Outubro de 1966 – Código Tributário Municipal.

SOLEDADE, PB EM 10 DE JUNHO DE 2026


ADOMACY ALMEIDA DE ALBUQUERQUE
FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. 1223



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **68F5.94B8.8033.E839**

Emitida no dia 20/07/2026 às 12:45:12

Nome Empresarial:

HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO CONSULTORIA

Endereço:

PRESIDENTE EPITACIO PESSOA

Número:

S/N

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

SOLEDADE

CEP:

58155-000

Inscr. Estadual:

16.472.692-6

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

46.816.125/0001-95

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.816.125/0001-95
Razão social: HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORI
Endereço: AVE MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA 116 ANDAR 1/ CENTRO / SOLEDADE / PB / 58155-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2026 a 01/08/2026

Certificação Número: 2026070305555985617700

Informação obtida em 20/07/2026 12:45:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Dept. Administração Tributária

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **1399/2022** CPF/CNPJ: **46.816.125/0001-95**
Razão Social: **HERBERT OLIVEIRA LICARIAO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBI**
Nome Fantasia: **LICARIAO ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA**
Endereço: **AV. MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA, 116**
Número: **116** Complemento: **ANDAR 1**
Bairro: **CENTRO**
Atividade: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
Classificação da Atividade Principal (CNAE):
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
Observações:

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTÁRIA
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

INÍCIO ATIV.: 17/06/2022



EMITIDO: 07/01/2026

VALIDADE: 31/12/2026

VISTO / ANALISADO

SOLEDADE, 07 de janeiro de 2026

07.01.2026
Consultor Tec./Jurídico

Fiscal de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 46.816.125/0001-95

Razão Social: HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA

Nome Fantasia: HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA

Certidão emitida às 08:35 de 15/07/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **+Oo6RGhb**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/07/2026 16:00:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HERBERT OLIVEIRA LICARIAO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA**
CNPJ: **46.816.125/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



DECLARAÇÕES UNIFICADAS

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL (8.2.5.2)

A empresa **HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.816.125/0001-95, com sede na Av Ministro Jose Americo de Almeida, 116, Andar 1, Centro, Soledade - PB, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para os fins do subitem 8.2.5.2 do Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente e concorda integralmente com as condições contidas no Edital e seus anexos, tendo procedido à análise técnica e jurídica minuciosa de todos os termos que regem o presente certame licitatório;
- b) Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no referido documento, possuindo a capacidade técnica, jurídica e fiscal necessária para o fiel cumprimento do objeto contratual;
- c) Está sujeita à aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de declaração falsa ou inexata, nos termos da legislação vigente.

Soledade, de 28 de julho de 2026.

Hebert Oliveira Licarião Filho
Sócio Administrador





2. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO (8.2.5.3)

A empresa **HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.816.125/0001-95, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para os fins do subitem 8.2.5.3 do Edital e nos termos do *Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021*, **DECLARA** que:

Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nem servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, respeitando os princípios da impessoalidade, moralidade e probidade administrativa que regem as contratações públicas.

A presente declaração visa assegurar a inexistência de conflitos de interesse e o cumprimento integral das vedações legais impostas pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Soledade, de 28 de julho de 2026.

Hebert Oliveira Licarião Filho
Sócio Administrador





3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÕES VIGENTES (8.2.5.4)

A empresa **HERBERT OLIVEIRA LICARIAO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.816.125/0001-95, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para os fins do subitem 8.2.5.4 do Edital, **DECLARA** que:

Não há sanções vigentes, sejam elas de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante ou com a Administração Pública em geral, nos termos da legislação correlata.

Compromete-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer alteração superveniente nesta condição jurídica durante o trâmite do processo licitatório ou eventual execução contratual.

Soledade, de 28 de julho de 2026.

Hebert Oliveira Licarião Filho
Sócio Administrador





4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA (8.2.5.5)

A empresa **HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.816.125/0001-95, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para os fins do subitem 8.2.5.5 do Edital e do disposto no *Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021*, **DECLARA** que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do *Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal*.

A empresa reafirma seu compromisso com a proteção integral da criança e do adolescente e com a observância irrestrita das normas de proteção ao trabalho vigentes no ordenamento jurídico brasileiro.

Soledade, de 28 de julho de 2026.

Hebert Oliveira Licarião Filho
Sócio Administrador





5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO (8.2.5.6)

A empresa **HERBERT OLIVEIRA LICARIAO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.816.125/0001-95, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para os fins do subitem 8.2.5.6 do Edital, observando o disposto nos *Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal*, bem como no *Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021*, **DECLARA** que:

Não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, zelando pela dignidade da pessoa humana e pelos valores sociais do trabalho.

A declarante assevera que adota práticas de governança e fiscalização interna para garantir que todos os seus processos operacionais e de seus fornecedores diretos estejam em conformidade com os direitos humanos fundamentais e as normas internacionais do trabalho.

Soledade, de 28 de julho de 2026.

Hebert Oliveira Licarião Filho
Sócio Administrador





6. DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE (8.2.5.7)

A empresa **HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.816.125/0001-95, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para os fins do subitem 8.2.5.7 do Edital e nos termos do *Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021*, **DECLARA** que:

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer órgão ou entidade de qualquer das esferas de governo (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), inexistindo qualquer fato impeditivo para sua participação no presente certame.

Ressalta-se que a empresa goza de plena idoneidade moral e administrativa, não tendo sofrido condenações definitivas que obstem o exercício de sua atividade comercial junto ao Poder Público.

Soledade, de 28 de julho de 2026.

Hebert Oliveira Licarião Filho

Sócio Administrador





DECLARAÇÃO

1. DECLARAÇÃO DE QUE É EPP (8.2.6.1)

A empresa **HERBERT OLIVEIRA LICARIAO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.816.125/0001-95, com sede na Av Ministro Jose Americo de Almeida, 116, Andar 1, Centro, Soledade - PB, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para os fins do subitem 8.2.6.1. do Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

De que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Soledade, de 28 de julho de 2026.

Hebert Oliveira Licarião Filho
CONTADOR CRC/PB-013772/O





Camara Municipal de Olivedos - PB

Casa José Antônio da Costa Oliveira

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLIVEDOS-PB, inscrita sob CNPJ: 35.576.669/0001-00, vem por meio deste atestar, para todos os fins de direito, que a empresa LICARIAO ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA, CNPJ: 46.816.125/0001-95, foi prestadora de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em transparência pública, realizando acompanhamento, auditoria, publicação e correção das informações, com objetivo de cumprir com as exigências da LAI N° 12.527/2011, nesta edilidade, durante o ano exercício de 2025. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta e cumprir com objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Olivedos/PB, 06 de janeiro de 2026



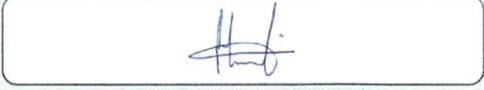
Documento assinado digitalmente
CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA
Data: 06/01/2026 17:23:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA
Vereador - Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA

Categoria	Nº Registro	
CONTADOR	PB-013772/O-3	
Nome		
HEBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO		
Nascimento	Nacionalidade	Naturalidade
12/01/2000	BRASILEIRA	JOAO PESSOA-PB



Assinatura do Profissional



Filiação
HEBERT OLIVEIRA LICARIO
MARIA CECILIA NOBREGA LICARIO

CPF
104.432.554-23

Documento de Identificação
3470347 SSP-PB

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
02/03/2023

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: A4184985715F



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/codigo/A4184985715F>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **segunda-feira, 28 de abril de 2025, às 15:56.**



Universidade de Brasília

Decanato de Pós-Graduação

Secretaria de Administração Acadêmica

Certificamos que HEBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO,
de nacionalidade brasileira, nascido no Estado da Paraíba,
no dia 12 de Janeiro de 2000, CPF 104.432.554-23,
concluiu o curso de especialização em ORÇAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS NO SETOR PÚBLICO
na Universidade de Brasília, no período de 01 de Abril de 2023 a 31 de Outubro de 2024,
com carga horária de 390 horas.

ROBERTO GOULART MENEZES
Decano de Pós-Graduação

Brasília - DF, 18 de Dezembro de 2024.

Certificado registrado sob o nº 3961 no
livro nº 42 folha nº 241



Universidade de Brasília
Secretaria de Administração Acadêmica

Apostila

Este curso cumpriu todas as disposições da Resolução
CNE/CES nº 01/2018 de 06/04/2018.

Brasília - DF, 18 de Dezembro de 2024.

Henrique Soares de Melo
Secretário de Administração Acadêmica

Código de Validação: 80F19B466DEE9144A55F910FDE7E0616

Validação em: <https://servicos.unb.br/publico/#/validarcertificado>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HERBERT OLIVEIRA LICARIO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA
CNPJ: 46.816.125/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:07 do dia 29/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2027.

Código de controle da certidão: **4465.43BA.9F28.F5B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



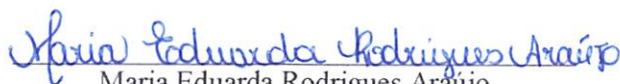
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

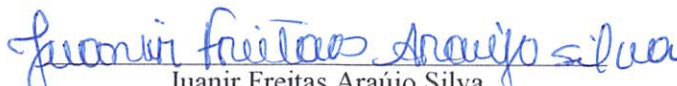
ATA 01 - DISPENSA Nº 011/2026

SITUAÇÃO: Reunião para abertura de proposta de preço e documentação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO A AUDITORIA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, O AUXÍLIO NA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E O ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DO SITE OFICIAL, VISANDO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.527/2011 E DAS EXIGÊNCIAS DA ATRICON, MPPB E TCE/PB, ATENDENDO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB.

As nove horas e trinta minutos, do dia vinte e oito do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Paraíba, reuniram-se os servidores, nomeados através de portaria, Maria Eduarda Rodrigues Araújo, Juanir Freitas Araújo Silva e Kauan Henrique Santos Lacerda Caju. O aviso da referida dispensa foi publicado no site oficial da Câmara Municipal. Até o dia aprazado foi recebida apenas a documentação da empresa HERBERT OLIVEIRA LICARIAO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA, CNPJ nº 48.816.125/0001-95. Fora verificado pelos presentes os documentos apresentados, comprovando que estava de acordo com a exigência do termo de referência/edital da Dispensa em tela, a empresa fica condicionada a apresentar uma nova Certidão de Débitos Federais, válida, para a assinatura de contrato. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: HERBERT OLIVEIRA LICARIAO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA, CNPJ nº 48.816.125/0001-95 - Valor Mensal: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) - Valor Total do contrato por 07 (sete) meses: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). Por fim, foi informado que o resultado será oficialmente publicado. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


Maria Eduarda Rodrigues Araújo


Juanir Freitas Araújo Silva


Kauan Henrique Santos Lacerda Caju



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos do Art. 17 da Lei nº 14.133/21, a Dispensa de Licitação nº 0011/2026, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO A AUDITORIA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, O AUXÍLIO NA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E O ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DO SITE OFICIAL, VISANDO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.527/2011 E DAS EXIGÊNCIAS DA ATRICON, MPPB E TCE/PB, ATENDENDO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB.** E com base no art. 90, da mesma lei, convoca o classificado vencedor para contratação no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar.

- HERBERT OLIVEIRA LICARIAO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA, CNPJ nº 48.816.125/0001-95

- Valor Mensal: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) - Valor Total do contrato por 07 (sete) meses: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Bonito de Santa Fé – PB, 30 de julho de 2026.

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 011/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO A AUDITORIA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, O AUXÍLIO NA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS E O ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DO SITE OFICIAL, VISANDO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.527/2011 E DAS EXIGÊNCIAS DA ATRICON, MPPB E TCE/PB, ATENDENDO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB.

FUNDAMENTO: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2026

FAVORECIDO: HERBERT OLIVEIRA LICARIAO FILHO CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA, CNPJ nº 48.816.125/0001-95

VALOR: Valor Mensal: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) - Valor Total do contrato por 07 (sete) meses: R\$ 17.500,00 (Dezesseite mil e quinhentos reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

Bonito de Santa Fé - PB, 30 de julho de 2026.

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da câmara nesta data.

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ